



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 -

“Visa acrescentar dispositivo na Lei Complementar nº 82, de 18 de junho de 2008”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

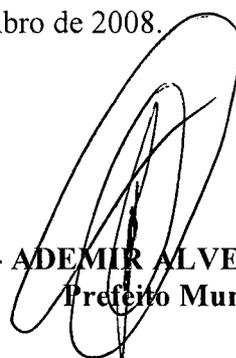
Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 82, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Na Zona Residencial de Especial Interesse Social definida no *caput* deste artigo, os lotes e as vias públicas poderão ter medidas inferiores às estabelecidas na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
thzop/.